

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.007836/2016-07

**Unidade Gestora: 154043 - UFU****7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 004/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA SERVICORP - SERVIÇOS E CORPORAÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG-660.493 e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SERVICORP - SERVIÇOS E CORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.607.740/0001-70**, sediada na Rua Líbano, nº 472, Bairro Independência em Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, CEP 38304-200, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Batista, portadora da Carteira de Identidade nº 28.671.600-8, expedida pela SSP/SP e CPF nº 262.540.528-73, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.007836/2016-07** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017, decorrente do **Pregão nº 266/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar, em carácter excepcional, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/02/2022 a 01/02/2023.**

1.1.1. Por se tratar de Termo Aditivo de prorrogação excepcional, está sujeito à extinção antecipada do ajuste no caso de o novo contrato ser assinado antes do tempo estimado, conforme disposto no Parecer nº 07/2016/CPLC/DEPCQNSU/PGF/AGU.

1.1.2. O Contrato será prorrogado sem alteração de valor, sendo resguardado o direito de repactuação para as solicitações feitas em tempo hábil. A repactuação será admitida em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Original.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O **valor mensal** da contratação é de **R\$ 191.819,91** (cento e noventa e um mil oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos), sendo **R\$ 60.905,48** (sessenta mil novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) para **Ituiutaba** e **R\$ 130.914,43** (cento e trinta mil novecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos) para **Uberlândia**, conforme quadro a seguir:

| Tipo de serviço                      | Local de Prestação | Valor proposto por empregado | Qtde de postos | Valor total do serviço | Valor mensal do serviço por Local |
|--------------------------------------|--------------------|------------------------------|----------------|------------------------|-----------------------------------|
| Encarregado                          | Ituiutaba          | R\$ 3.742,86                 | 1              | R\$ 3.742,86           | <b>R\$ 60.905,48</b>              |
| Servente de Limpeza                  |                    | R\$ 3.162,28                 | 11             | R\$ 34.785,08          |                                   |
| Servente de Limpeza c/ Insalubridade |                    | R\$ 3.598,06                 | 4              | R\$ 14.392,24          |                                   |
| Limpador de Vidros                   |                    | R\$ 3.992,65                 | 2              | R\$ 7.985,30           |                                   |
| Encarregado                          | Uberlândia         | R\$ 3.902,15                 | 2              | R\$ 7.804,30           | <b>R\$ 130.914,43</b>             |
| Servente de Limpeza                  |                    | R\$ 3.161,99                 | 26             | R\$ 82.211,74          |                                   |
| Servente de Limpeza c/ Insalubridade |                    | R\$ 3.568,84                 | 8              | R\$ 28.550,72          |                                   |
| Limpador de Vidros                   |                    | R\$ 4.115,89                 | 3              | R\$ 12.347,67          |                                   |
| <b>Valor Mensal dos Serviços</b>     |                    |                              | <b>57</b>      | <b>R\$ 191.819,91</b>  | <b>R\$ 191.819,91</b>             |

2.2. O **valor global** é de **R\$ 2.301.838,92** (dois milhões, trezentos e um mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), sendo **R\$ 730.865,76** (setecentos e trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para **Ituiutaba** e **R\$ 1.570.973,16** (um milhão, quinhentos e setenta mil novecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) para **Uberlândia**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE: Programa de Trabalho nº 170190; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 8100; Empenho Siafi nº 2021NE000556.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da assinatura do Termo Aditivo, **garantia contratual** atualizada correspondente a **5%** (cinco por cento) **do valor total do Contrato**, ou seja, de **R\$ 115.091,95** (cento e quinze mil noventa e um reais e noventa e cinco centavos), **com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**SERVICORP - SERVIÇOS E CORPORAÇÕES LTDA**

Ana Paula Batista

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Batista, Usuário Externo**, em 17/01/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de](#)



[8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 17/01/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3309306** e o código CRC **00315A6D**.

Referência: Processo nº 23117.007836/2016-07

SEI nº 3309306